LEI Nº1.811, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Acrescenta artigo 4º-A e anexo V, da Lei nº 1.430, de 22 de maio de 2018.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1.430, de 22 de maio de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 4º-A - Em razão da rotina necessária para o desempenho da função, o Servidor Público ocupante do cargo de motorista que se deslocar do município para o exclusivo cumprimento de sua atividade, terá direito a diária especial prevista no Anexo V desta lei.
I - Os enfermeiros (as) e técnicos (as) de enfermagem vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, somente quando realizarem o acompanhamento de pacientes que necessitam de transporte para tratamento fora do domicílio, farão jus a diária especial prevista no Anexo V desta lei;
II- As demais disposições como: formalização em formulário próprio, solicitação, prestação de contas, quantidade de diárias, período de concessão, permanecem inalterados;
III - Independentemente da quantidade de viagens do servidor feitas no mesmo dia será concedida apenas uma diária.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1.430, de 22 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 19 de fevereiro de 2024.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I

ANEXO V
TABELA DA DIÁRIA ESPECIAL
MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO

A) SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA **B) ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM** - quando realizarem o acompanhamento de pacientes que necessitam de transporte para tratamento fora do domicílio	
Brasília diária com pernoite	R$ 600,00
Capitais dos Estados, inclusive Belo Horizonte – diária com pernoite	R$ 500,00
Pernoite municípios com mais de 200.000 hab.	R$ 300,00
Pernoite municípios com até 200.000 hab.	R$ 200,00
Para cidades distantes da sede municipal mais de 200 Km – diária simples	R$ 160,00
Para cidades distantes da sede municipal até 150 km– diária simples	R$ 120,00
Para cidades distantes da sede municipal até 90 Km – diária simples	R$ 50,00